

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de **serviços técnicos especializados de Arquitetura**, compreendendo o desenvolvimento de **Projeto de Interiores** e acompanhamento técnico para a Casa da Criança, contemplando 04 (quatro) salas administrativas e 01 (uma) brinquedoteca, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n.º 0018/2023 do CIMAUI.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAUI.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Itens	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura, compreendendo o desenvolvimento de Projeto de Interiores e acompanhamento técnico para a Casa da Criança, contemplando 04 (quatro) salas administrativas e 01 (uma) brinquedoteca, conforme as etapas descritas a seguir: Briefing e Levantamento do Espaço Realização de reunião inicial para levantamento das necessidades institucionais, rotinas administrativas e demandas específicas do atendimento infantil, bem como medições técnicas e registro fotográfico dos ambientes, quando necessário. Estudo Preliminar e Conceito Definição do conceito arquitetônico e estético dos ambientes, incluindo paleta de cores, propostas de layout, ambientação em 3D, organização de fluxos e distribuição de mobiliário, considerando critérios de funcionalidade, ergonomia, segurança e identidade institucional. Esta etapa contempla até 03 (três) alterações sem custo adicional. A partir da quarta alteração, poderão ser aplicados valores		



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

	adicionais conforme a complexidade das modificações solicitadas. 3. Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores Elaboração de planta de layout com especificação de mobiliário fixo e solto, detalhamento de móveis sob medida, paginações, acabamentos e demais detalhamentos técnicos necessários à correta execução do projeto. Após a finalização desta etapa, eventuais alterações serão objeto de orçamento complementar, considerando o impacto técnico das modificações. 4. Imagens 3D Ilustrativas (Renders) Desenvolvimento de perspectivas eletrônicas realistas para visualização do resultado final dos ambientes. 5. Entrega Digital Disponibilização dos arquivos finais em formato digital (PDF, SKP e DWG). 6. Acompanhamento Técnico da Execução (quando contratado) Realização de visitas técnicas periódicas (uma por semana), verificação da execução conforme projeto aprovado, orientação técnica à equipe de obra, intermediação com fornecedores, aprovação de amostras e materiais, além de ajustes e compatibilizações necessárias durante a execução. O objeto visa assegurar a adequada concepção, planejamento técnico e orientação para execução dos ambientes, garantindo funcionalidade, segurança, qualidade estética e compatibilidade técnica, atendendo às necessidades institucionais da Casa da Criança.		
--	--	--	--

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **20 de fevereiro de 2026 e encerra em 24 de fevereiro de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS